



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 281/2014

(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

EMENTA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixaba e dá outras providências.

O PEFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 12º**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixaba-PE (Projeto de Resolução nº 001/2005), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, que se substituirão nessa ordem, com mandato de 02 (dois) anos correspondendo a primeira parte da legislatura, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

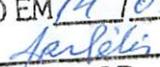
Art. 2º - Fica alterado o **Artigo 16º**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixaba-PE (Projeto de Resolução nº 001/2005), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º - A eleição para renovação da Mesa, far-se-á em qualquer período do ano, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano legislativo, aplicando-se o dispositivo do Artigo 14”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE MARÇO DE 2014.


JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PE
PUBLICADO EM 14 / 03 / 2014

SERVIDOR
Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307